



## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA AGE – 22 DE FEVEREIRO DE 2025

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, por solicitação da presidência desta entidade confederativa, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, por solicitação presidência desta entidade confederativa, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, de forma virtual. Às dez horas e dez minutos, com quórum suficiente, inicia-se a sessão com o Ex-Presidente da CBPQ Sr. Uellinton Mendes de Jesus, oferecendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Allander Durigon, Presidente da Federação Goiana, que aceitou presidir a Assembleia e foi aceito por unanimidade. Na sequência convidou a Sra. Marcella Fanéco ora Secretária Executiva para secretariar a Assembleia, que prontamente aceitou o cargo. O presidente Sr. Allander Durigon iniciou a introdução desta Assembleia passando a leitura do Edital de Convocação para a secretária, Sra. Marcella, que assim a fez, e, aproveitando a relação das Federações convocadas, realizou a chamada daqueles presentes. Foram 14 (quatorze) presentes: Federação Amapaense de Paraquedismo Federação Amazonense de Paraquedismo, Federação Baiana de Paraquedismo, Federação Cearense de Paraquedismo, Federação Gaúcha de Paraquedismo, Federação Goiana de Paraquedismo, Federação Mineira de Paraquedismo, Federação Paraibana de Paraquedismo, Federação Paranaense de Paraquedismo, Federação Paraquedismo do Distrito Federal, Federação Paulista de Paraquedismo, Federação Pernambucana de Paraquedismo, Federação Piauiense de Paraquedismo, Federação Rondônia de Paraquedismo e Federação Sul-Mato-Grossense de Paraquedismo. A Associação Catarinense de Paraquedismo foi representada pelo Sr. Ivan Silvério, e a Federação Paranaense de Paraquedismo foi representada pelo Sr. Fabio Pelayo, e as demais representadas por seus respectivos presidentes. Dando início aos temas desta AGO, o presidente Sr. Allander, passou a palavra ao Sr. Uellinton para apresentação da Pauta Um "**DESPESAS MENSAS COM RTAG EM ÁREAS DE SALTO**" onde solicitou que o Sr. Luiz Cláudio Ribeiro Santiago Presidente da Federação Mineira comentasse um pouco sobre esse acordo onde a Confederação assumiu a obrigação de pagamento dos RTAG de Boituva. Após muitas conversas, o Presidente da Assembleia, Sr. Allander Durigon colocou quatro questões para votação: Primeira questão, "*Alguém presente nesta assembleia é contra a figura do RTAG*" - passados alguns minutos ninguém se manifestou contra, sendo assim deliberado que a figura do RTAG é importante sim ao esporte. O Sr. Allander Durigon seguiu para a segunda pergunta: "*A CBPq deve continuar a realizar o pagamento diretamente aos RTAG de Boituva?*", O Presidente da Assembleia Sr. Allander Durigon, solicitou que a Secretária da Assembleia, Sra. Marcella, fizesse uma chamada Federação por Federação para declarar seus votos de forma A FAVOR ou CONTRA a continuação do pagamento dos RTAG



diretamente pela conta corrente da CBPq. Na sequência iniciou uma votação objetiva entre as federações: Associação Catarinense: **AUSENTE** - Federação Amapaense: **CONTRA** Federação Amazonense: **A FAVOR** - Federação Baiana: **CONTRA** - Federação Carioca: **AUSENTE** - Federação Cearense: **CONTRA** - Federação Gaúcha: **CONTRA** - Federação Goiana: **CONTRA** - Federação Maranhense: **AUSENTE** - Federação Mineira: **CONTRA** - Federação Paraense: **AUSENTE** - Federação Paraibana: **CONTRA** - Federação Paranaense: **CONTRA** - Federação Distrito Federal: **CONTRA** - Federação Paulista: **A FAVOR** - Federação Pernambucana: **CONTRA** - Federação Piauiense: **CONTRA** - Federação Rondônia: **CONTRA** - Federação Sul-Mato-Grossense: **CONTRA**. Finalizada a votação com **Dois votos A FAVOR** e **Treze votos CONTRA**. Sendo assim, definiu-se que a Confederação Brasileira de Paraquedismo não faça o pagamento diretamente aos RTAG. Passando para a terceira pergunta: “*As federações presentes são A FAVOR ou CONTRA que a CBPq realize o pagamento para todas as federações, de valor proporcional aos seus números de filiados, tendo como balizador o valor pago hoje para a Federação Paulista a título de “Pagamento a RTAG”, estendendo o benefício à todas as federações. Devendo tal pagamento estar condicionado ao envio dos relatórios de segurança requisitados periodicamente pelo Comitê de Instrução e Segurança (CIS) para a contribuição ao Programa de Estudo de Prevenção de Acidentes (PEPA)?*”. Sr.Allander Durigon, solicitou que a Secretária da Assembleia, Sra. Marcella fizesse uma chamada de Federação por Federação para declararem seus votos Associação Catarinense: **AUSENTE** - Federação Amapaense: **A FAVOR** Federação Amazonense: **A FAVOR** - Federação Baiana: **A FAVOR** - Federação Carioca: **AUSENTE** - Federação Cearense: **AUSENTE** - Federação Gaúcha: **A FAVOR** - Federação Goiana: **A FAVOR** - Federação Maranhense: **AUSENTE** - Federação Mineira: **A FAVOR** - Federação Paraense: **AUSENTE** - Federação Paraibana: **A FAVOR** - Federação Paranaense: **A FAVOR** - Federação Distrito Federal: **A FAVOR** - Federação Paulista: **A FAVOR** - Federação Pernambucana: **A FAVOR** - Federação Piauiense: **A FAVOR** - Federação Rondônia: **A FAVOR** - Federação Sul-Mato-Grossense: **A FAVOR**. Finalizada a votação com **Quatorze votos A FAVOR** e **Zero votos CONTRA**. Sendo assim, por unanimidade fica registrado que o pagamento da CBPq, a título de “Pagamento a RTAG” deve-se estender proporcionalmente a todas as Federações, desde que condicionando ao envio dos relatórios de segurança requisitados periodicamente pelo Comitê de Instrução e Segurança (CIS) para a contribuição Programa de Estudo e Prevenção de Acidentes (PEPA). Hoje o valor repassado aos RTAG da Federação Paulista é de vinte e quatro mil reais anuais, podendo sofrer correções monetárias a serem consideradas no decorrer do tempo. A Presidência estará incumbida de regulamentar os pagamentos. Passando para a Quarta pergunta: “*Os valores pagos aos RTAG da Federação Paulista, de dois mil e dezenove até o presente momento devem ser restituídos proporcionalmente às demais federações ou não?*” O Sr. Durigon pergunta se alguém tem alguma dúvida na sequência o Sr. Marcelo Batista,



Presidente da Federação Paulista, solicita cautela a essa votação, teve algumas colocações onde não haveria a necessidade de votação mas o Sr. Luiz Cláudio Ribeiro Santiago, Presidente da Federação Mineira menciona a necessidade da votação para deixar o processo legalizado e deixar registrado a opinião de todos, O Sr Presidente Nelson Jorge da Silva Jr. toma a palavra dizendo que todo processo retroativo foi aprovado por todos no passado e que qualquer processo retroativo pode-se gerar envolvimento em questões jurídicas o Sr. Durigon como presidente da Federação Goiana comenta que a assembleia é totalmente soberana e que o assunto trata-se de um recurso das federações e que nada será feito sem aprovação da maioria, com isso não há necessidade de terem envolvimento jurídicos, assim o Sr. Allander Durigon, solicitou que a Secretária da Assembleia, Sra. Marcella fizesse uma chamada de Federação por Federação para declararem seus votos Associação Catarinense: **AUSENTE** - Federação Amapaense: **CONTRA** - Federação Amazonense: **CONTRA** - Federação Baiana: **NULO** - Federação Carioca: **AUSENTE** - Federação Cearense: **AUSENTE** - Federação Gaúcha: **NULO** - Federação Goiana: **A FAVOR** - Federação Maranhense: **AUSENTE** - Federação Mineira: **CONTRA** - Federação Paraense: **AUSENTE** - Federação Paraibana: **CONTRA** - Federação Paranaense: **CONTRA** - Federação Distrito Federal: **CONTRA** - Federação Paulista: **CONTRA** - Federação Pernambucana: **CONTRA** - Federação Piauiense: **CONTRA** - Federação Rondônia: **CONTRA** - Federação Sul-Mato-Grossense: **CONTRA**. Finalizada a votação com **Um voto A FAVOR, Onze votos CONTRA e Dois votos Nulos**. Sendo assim fica decidido em assembleia que não haverá a restituição do valor já pago e seguiremos do atual momento pra frente. Passando para o segundo tópico "**DELIBERAÇÃO SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ART 276**" O Sr Uellinton tomou a palavra explicando que em novembro de dois mil e vinte e quatro houve um conflito e discussões entre dois instrutores culminando em uma agressão física por parte de um Instrutor USPA contra um instrutor de outra Instituição (filiado como atleta na CBPQ). A agressão ocorreu em área particular e posteriormente ao horário de saltos. Houve a denúncia por parte do atleta agredido tanto para o CNP quanto para a USPA. Em dezembro de 2024 o Instrutor da USPA que realizou a agressão, convalidou a sua carteira de Instrutor pela CBPQ e, posteriormente, em janeiro de 2025, a USPA o suspendeu pelo ocorrido. Houve então um pedido do atleta agredido para que a CBPQ realizasse a suspensão imediata e automática do Instrutor agressor, sem que fosse cumprido o devido processo legal no Brasil. O Uellinton checou os artigos da USPA e não identificou a existência de artigo legal para punição imediata de atletas, sem que passasse pelo devido processo legal, tal como ocorre na justiça brasileira. Desta forma, após a avaliação da Diretoria Jurídica da CBPQ, foi enviada para análise de todas as federações, sugestão para nova redação do Artigo 276 do Código Esportivo, para pauta de votação desta assembleia. A nova redação prevê aderência a aceitarmos denúncias de outras instituições estrangeiras, mas respeitando o previsto na Constituição Federal Brasileira, necessitando o processo



ser apreciado no Brasil e passar por uma comissão ou pelo STJD. O presidente Sr. Allander confirmou com o Uellinton sobre a urgência do tema para prosseguirmos com a pauta, visto a profundidade do assunto e o tempo já decorrido desta assembleia, o que foi confirmada como pauta de grande relevância. Neste momento toma a palavra o Marcelo Batista Presidente da Federação Paulista, que, como advogado, traduziu aos leigos presentes o porquê da importância de alterarmos a redação do Artigo 276 neste momento, uma vez que o texto atual não está em conformidade com a Constituição Brasileira no sentido de garantir ao acusado o devido processo legal, direito ao contraditório e a ampla defesa. O Sr. Allander passa a palavra ao Diretor Jurídico da CBPQ, Sr. Vicente, que também defende a urgência da pauta, uma vez que não houve comunicação formal da USPA para a CBPQ em relação à suspensão do atleta, não foi encaminhado o processo e decisão da USPA para a CBPQ e o atleta agredido deveria entregar toda a documentação, fazer representação formal e assim passar por devido processo legal. Complementou ainda que no Artigo 276 atual, é citado um Acordo de Reciprocidade da CBPQ com a USPA, documento que não temos ciência de sua formalização oficial. Sr. Allander retoma a palavra, agora como presidente da federação, e questiona se este seria o melhor momento para seguirmos com esta alteração de redação. Retoma a palavra o Sr. Marcelo Batista, que argumenta que o devido processo legal é assegurado pela Constituição Federal Brasileira e o Artigo 276 foi escrito de forma simplificada, sem a devida observância dos trâmites legais previstos no Brasil, não podendo o acusado sofrer penalidades automaticamente. O Sr. Luiz Ribeiro Santiago Presidente da Federação Mineira toma a palavra e defende a reciprocidade das instituições, na sequência o Sr. Stanley Presidente das Federação Amazonense se manifesta contrário a avançarmos com a pauta neste momento. Sr. Presidente Allander, toma a palavra para a Primeira pergunta “*É o momento para alterarmos a redação do Artigo 276 do Código Esportivo ou não?*”, assim o Sr. Allander Durigon, solicitou que a Secretária da Assembleia, Sra. Marcella fizesse uma chamada de Federação por Federação para declararem seus votos Associação Catarinense: **AUSENTE** - Federação Amapaense: **A FAVOR** - Federação Amazonense: **CONTRA** - Federação Baiana: **A FAVOR** - Federação Carioca: **AUSENTE** - Federação Cearense: **AUSENTE** - Federação Gaúcha: **A FAVOR** - Federação Goiana: **CONTRA** - Federação Maranhense: **AUSENTE** - Federação Mineira: **CONTRA** - Federação Paraense: **AUSENTE** - Federação Paraibana: **A FAVOR** - Federação Paranaense: **A FAVOR** - Federação Distrito Federal: **A FAVOR** - Federação Paulista: **A FAVOR** - Federação Pernambucana: **AUSENTE** - Federação Piauiense: **A FAVOR** - Federação Rondônia: **AUSENTE** - Federação Sul-Mato-Grossense: **A FAVOR**. Finalizada a votação com **Nove votos A FAVOR e Três votos CONTRA**. Neste contexto, respeitando a Assembleia o Presidente Sr. Allander Durigon fez a leitura do seguinte texto: *Art. 276 A Confederação Brasileira de Paraquedismo (CBPq) poderá reconhecer e homologar sanções disciplinares aplicadas por entidades internacionais de paraquedismo com as quais mantenha acordo formal e*



escrito, desde que respeitados os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, leis complementares e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). §1º O reconhecimento e a homologação de sanções disciplinares estrangeiras estarão condicionados à comprovação de que a infração ocorreu fora do território brasileiro e de que a entidade estrangeira responsável pelo julgamento e aplicação da penalidade seja formalmente reconhecida pela CBPq. §2º A solicitação de homologação deverá ser encaminhada diretamente ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBPq (STJD-CBPq) pela entidade internacional que aplicou a sanção, acompanhada da íntegra do processo disciplinar, incluindo provas documentais, registros processuais e demonstração do respeito ao contraditório e à ampla defesa. §3º O STJD-CBPq analisará a solicitação de homologação de maneira independente, podendo ratificar, adaptar ou rejeitar a penalidade imposta, conforme a compatibilidade com a legislação nacional e os regulamentos esportivos aplicáveis. §4º Nenhuma sanção disciplinar estrangeira terá efeito imediato no Brasil sem prévia homologação pelo STJD-CBPq, garantindo-se ao interessado a possibilidade de apresentar defesa e impugnar sua aplicação no território nacional. §5º As penalidades homologadas pela CBPq terão efeito apenas no âmbito das competições, eventos e atividades regulamentadas ou canceladas pela Confederação, sem prejuízo de eventuais medidas disciplinares próprias previstas no Código Esportivo da CBPq. §6º A homologação de sanções estrangeiras não impede que a CBPq, por meio do STJD-CBPq, instaure procedimento disciplinar autônomo para analisar a conduta do envolvido sob a ótica da regulamentação desportiva nacional, aplicando sanções adicionais, se cabível. O Sr. Allander Durigon pergunta a todos se alguém tem alguma observação ou dúvida quanto ao texto. O Sr. Vicente Manoel diz que o texto já foi revisado juntamente com o Presidente da Federação Paulista Marcelo Batista. O Sr. Allander Durigon apresenta uma dúvida quanto ao Parágrafo §5º *As penalidades homologadas pela CBPq terão efeito apenas no âmbito das competições, eventos e atividades regulamentadas ou canceladas pela Confederação, sem prejuízo de eventuais medidas disciplinares próprias previstas no Código Esportivo da CBPq*, as atividades mencionadas no parágrafo envolve áreas de salto, O Sr. Vicente Manoel toma a palavra dizendo que sim, e que esta questão não está havendo uma alteração quanto ao texto anterior, o que foi acrescentado é *sem prejuízo de eventuais medidas disciplinares próprias*. Sr. Allander Durigon perguntou a todos se havia alguma dúvida quanto ao texto, não houve nenhuma manifestação. Segunda pergunta: “*Com relação ao texto que foi apresentado, é aprovado por todos ou não*”, assim o Sr. Allander Durigon, solicitou que a Secretária da Assembleia, Sra. Marcella fizesse uma chamada de Federação por Federação para declararem seus votos Associação Catarinense: **AUSENTE** - Federação Amapaense: **A FAVOR** - Federação Amazonense: **CONTRA** - Federação Baiana: **A FAVOR** - Federação Carioca: **AUSENTE** - Federação Cearense: **AUSENTE** - Federação Gaúcha: **A FAVOR** - Federação Goiana: **A**

**FAVOR** - Federação Maranhense: **AUSENTE** - Federação Mineira: **CONTRA** - Federação Paraense: **AUSENTE** - Federação Paraibana: **A FAVOR** - Federação Paranaense: **A FAVOR** - Federação Distrito Federal: **A FAVOR** - Federação Paulista: **A FAVOR** - Federação Pernambucana: **AUSENTE** - Federação Piauiense: **A FAVOR** - Federação Rondônia: **AUSENTE** - Federação Sul-Mato-Grossense: **A FAVOR**. Finalizando a votação com **Dez votos A FAVOR** e **Dois votos CONTRA**. Nesse contexto fica aprovado a alteração do Art 276 no Código Esportivo da CBP, conforme consta em assembleia. Passando para o terceiro tópico "**ASSISTÊNCIA MÉDICA DAS SECRETARIAS**" Sr. Allander Durigon alega que é um pleito justo e pergunta se algum Presidente tem dúvida quanto à contratação da assistência médica, não houve nenhuma manifestação, foi passado diretamente à votação, assim o Sr Allander pergunta se existe alguma objeção, o próprio alega que este benefício da contratação da assistência médica deve ser somente as secretarias administrativas Marcella e Dayane, não se estende à Presidência, Diretoria ou Chefe de Comitê. O Sr. Eliezer Presidente da Federação Paraibana toma a palavra ressaltando que o plano a ser contratado deve ser o plano Sem Coparticipação. O Sr. Allander Durigon colocou em votação "*Existe alguma objeção quanto a esse pleito?*" Não houve nenhuma manifestação assim, ficando aprovada por unanimidade a contratação de assistência médica sem coparticipação, não se estendendo à Presidência, Diretoria ou Chefe de Comitê da CBPq. Tópicos do dia foram deliberados, o Presidente da Assembleia agradece a colaboração de todos, parabeniza o novo presidente e pergunta se alguém deseja fazer alguma observação, não houve manifestações, declarando o fim da Assembleia Geral Extraordinária aos Vinte e Dois dias de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco as Dozes Horas e Quarenta e Quatro Minutos

---

Allander Durigon  
Presidente

---

Marcella Celine Fanéco da Costa  
Secretária